

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19

- a) O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas;
- b) Serão válidos os exames realizados nos últimos 30 (trinta) dias;

2. **Entrega da documentação - Instituto Dr. José Frota, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, 2º andar (Núcleo de Pessoal - Bloco Administrativo)** a fim de tratar de assunto relacionado ao provimento de cargo efetivo, portando os originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos seguintes documentos abaixo discriminados:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de Reservista (caso homem);
- e) Inscrição do PIS ou PASEP;
- f) Diploma de graduação em Medicina e demais requisitos de registro em conselho profissional e residência médica, conforme Anexo I do Edital nº 24/2020;
- g) Registro e comprovação de quitação com o conselho da respectiva categoria profissional;
- h) Declaração junto ao conselho de classe comprovando não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer penalidade disciplinar;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- k) Certidão de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- l) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal;
- m) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual;
- n) Certidão de acumulação de cargos obtida no sítio da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br);
- o) Declaração de Não Vínculo obtida no sítio da SEPOG (vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br);
- p) Declaração de acumulação de cargos, formulário será distribuído pelo Núcleo de Pessoal - NUPES no ato da convocação;
- q) Certidão e/ou Declaração de que não responde Processo Administrativo Disciplinar ou que não foi demitido por motivo de disciplinar; (caso tenha anteriormente exercido cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas);
- r) Laudo Médico expedido pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município - IPM;
- s) Informações bancárias (número da conta corrente e agência- Banco Bradesco);
- t) Comprovante de residência atualizado.

2.1 Cronograma para a entrega da documentação:

DATA	CARGO	CLASSIF.	HORÁRIO
A partir da publicação deste documento até o dia 12/12/2023 (Tarde)	INTENSIVISTA (144H)	32º	14:00h - 16:00h

3. O candidato aprovado no Concurso Público, constantes do Anexo Único deste Edital que não comparecer aos locais indicados nas datas e nos horários estabelecidos neste edital, será considerado desistente.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Daniel de Holanda Araujo
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE
O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2023 - SEPOG/IJF

CARGO: MÉDICO DO IJF - INTENSIVISTA (144H)

Nº	NOME	CLASSIF.
1.	CLAUDIO CESAR PINHO MENDES	32º

*** **

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 221/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 132, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0315, de 23 de dezembro de 2021, através do presente Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com base no disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para Estagiários do Curso de Direito junto à Procuradoria Geral do Município (PGM), de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de seus regulamentos, bem como com o estabelecido no Decreto Municipal nº 15.220, de 04 de janeiro de 2022, no Decreto Municipal nº 15.157, de 21 de outubro de 2021, e nas demais normas da Administração Pública Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção para Estagiários do Curso de Direito será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de universitários do Curso de Direito para o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, respeitando-se o número máximo de estagiários de direito determinado em Lei específica do Município de Fortaleza, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital em epígrafe.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas, da seguinte forma:

- a) PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA**, para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) SEGUNDA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa e que se autodeclararam negros.

1.3. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Procuradoria Geral do Município (PGM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

1.4.1. O candidato que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência ou de adiamento de posse/contratação. A assinatura do termo de desistência implicará na imediata exclusão do candidato do certame. Por outro lado, a assinatura do termo de adiamento de posse/contratação ou o não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis após a devida notificação, a qual poderá ser inclusive por via eletrônica (através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição), implicará automaticamente na renúncia à convocação, passando o referido candidato a ocupar a última posição da relação de aprovados (classificados e cadastro de reserva) constante do resultado final do certame, para fins de nova convocação.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4** e **1.4.1**.

1.5. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O estagiário receberá da Prefeitura de Fortaleza, a título de bolsa-estágio, o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade da PGM e à jornada escolar do estudante.

1.6.1. Além da bolsa-estágio, os estagiários farão jus à percepção de auxílio-transporte referente aos dias de efetivo exercício das atribuições, tudo de acordo com o art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 0315/2021, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Municipal nº 15.220/2022.

1.6.2. Os estagiários não criarão qualquer vínculo funcional com o Município de Fortaleza.

1.6.3. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária, sendo o cálculo do valor da bolsa-estágio proporcional às horas acrescidas e observado o limite de carga horária, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 15.157/2021.

1.7. A Prefeitura de Fortaleza contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8. O curso, a carga horária, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), o número de aprovados para a prova discursiva (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total) e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez cumpridas as exigências do **subitem 1.9** e respeitado o disposto no **item 2**, salvo no caso de aprovação dentro das vagas.

1.10. A contratação dar-se-á mediante termo de compromisso, assinado entre as partes (estagiário e concedente), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.11. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

1.11.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.11.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IMPARH, caso não seja cadastrado.

1.11.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.12. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - curso, carga horária, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), número de aprovados para a prova discursiva (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total) e requisitos;

Anexo II - relação das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza;

Anexo III - conteúdo programático;

Anexo IV - termo de autodeclaração étnico-racial.

1.13. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.14. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12** (Calendário de Atividades), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a vigência do prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, como aluno do curso de Direito devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza, de acordo com o previsto no **Anexo II**, devendo ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso, mediante a apresentação de declaração expedida no semestre 2023.2;
- g) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- i) não ter antecedentes criminais, comprovação feita mediante a apresentação de certidão expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, não ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza e nem ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso;
- k) ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 06 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado em Instituição de Ensino Superior.

2.2. O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12 (doze) meses, poderá concorrer às vagas. Contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

2.3. Após a conclusão do certame, o candidato aprovado deverá comparecer à sede da PGM em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de correspondência ou qualquer outra forma de aviso de convocação, devendo apresentar, no ato do comparecimento, a cópia dos seguintes documentos (acompanhados das respectivas vias originais):

- a) documento original de identidade oficial;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2022);
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de antecedentes criminais expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) declaração original expedida no semestre 2023.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), comprovando que o candidato já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso;
- h) declaração de que não ocupa cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza.

2.3.1. A relação de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza (**Anexo II**) poderá sofrer alterações sem prévio aviso, à medida em que forem celebrados novos termos de parceria entre as citadas Instituições e a Administração Pública municipal.

2.4. A impossibilidade de notificação por problema relativo ao endereço fornecido implicará na perda do direito à vaga pelo candidato aprovado.

2.5. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a apresentação de outros documentos julgados necessários pela Administração Pública.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar na Seleção Pública regulado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no **subitem 3.15**.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.3.1. De modo análogo, a regra estabelecida no **subitem 3.3** também se aplicará no caso de vagas destinadas à ampla concorrência que não tenham sido preenchidas em sua totalidade, em benefício dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Procuradoria Geral do Município (PGM). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à vaga para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do estágio para o qual concorre, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão na seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), **das 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2024** (horário de Fortaleza-CE), a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a) descrição do tipo de deficiência e/ou atendimento de que necessita o candidato;
- b) via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.8** deste Edital;
- c) exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- d) via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso;
- e) outros documentos necessários, a depender de cada caso.

3.15.1. O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.15.2. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3**.

3.15.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 3.15**.

3.16. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (até 142%, em papel A3), leitor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.16.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas "a" e/ou "b" do subitem 3.16**, ou de acréscimo de tempo diferenciado em razão de recomendação consignada em atestado/laudo médico.

3.16.2. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento diferenciado do candidato.

3.17. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.18. O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.20. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado ao envio de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

3.21. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.15**.

3.21.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21.2. A criança lactante deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.21.3. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.21.4. O adulto responsável pela guarda da criança, na forma apontada no **subitem 3.21.2**, ficará submetido a todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro dos ambientes de prova.

3.22. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.15** deste Edital.

3.22.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.23. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.23.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.23.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento diferenciado conforme descrito no **subitem 3.15** não poderá portar armas no ambiente de provas e avaliações (em qualquer etapa do certame) e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção.

3.24. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.25. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se às provas e demais avaliações (em qualquer etapa do certame) em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.25.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá enviar, por meio da plataforma digital do IMPARH, conforme o prazo descrito no **subitem 3.15** deste Edital, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.25.2. Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser realizado de acordo com o previsto nos **subitens 3.15 e 3.25.1**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 7.1** e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.25.3. O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado da via digitalizada do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.25.4. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.26. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no site do IMPARH e não especificar quais os recursos serão necessários para tal pleito não terá direito ao benefício, ainda que faça o envio, por meio da plataforma digital do Instituto, da documentação prevista nos **subitens 3.15 e seguintes** deste Edital. Apenas o envio do(a) laudo médico/parecer/documentação não será suficiente para a obtenção do atendimento diferenciado.

3.27. No caso de solicitação de atendimento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.28. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens anteriores** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.28.1. Caso entenda necessário, o atendimento diferenciado deve ser solicitado para todas as etapas, ainda que formalizado através de um único requerimento.

3.29. À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.21** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição na Seleção Pública, de acordo com o quesito cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se os termos da Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021.

4.1.1. Do total compreendido pelas vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão reservados aos candidatos negros.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1.1** deste Edital resulte em quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.111/2021.

4.1.3. Para participar do certame e concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/2021, o interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e autodeclarar-se como tal, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.4. A condição prevista no **subitem 4.1.3** deverá ser requerida, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), **das 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2024**.

4.1.5. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

4.1.6. A autodeclaração étnico-racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.1.7. A autodeclaração étnico-racial do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sendo as informações prestadas no momento de inscrição de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, **a partir das 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de janeiro de 2024** (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

5.2.1. O candidato poderá fazer, através da plataforma digital do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, exceto com relação ao CPF, e desde que o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

5.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

5.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

5.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

5.2.3.2. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

5.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

5.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 5.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

5.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 5.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

5.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 5.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de Internet Banking, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme as orientações constantes dos **subitens 5.2 e 5.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

5.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

5.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste Edital.

5.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

5.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 5.2 e 5.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

5.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

5.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

5.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar os documentos listados no **subitem 2.3**, durante o processo de contratação, na Procuradoria Geral do Município (PGM), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

5.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

5.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 5.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da isenção, da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro.

5.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Em conformidade com o Acórdão prolatado em sede dos autos da Ação Civil Pública nº 0105046-06.2018.8.06.0001 - 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprova uma das condições abaixo:

- a) ser estudante regularmente matriculado em universidade pública;
- b) ser estudante regularmente matriculado em universidade privada, com o benefício do FIES ou do PROUNI;
- c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- d) ser participante do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

5.3.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), acessando o link de **ISENÇÃO**, e enviar, **a partir das 8 horas do dia 04 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de dezembro de 2023**, as informações devidas e os documentos pertinentes (de acordo com hipótese da alínea "a" ou da alínea "b" ou da alínea "c" ou da alínea "d" do **subitem 5.3.1**), na forma abaixo consignada, a depender do caso:

- a) via digitalizada da declaração, do histórico e/ou comprovante de matrícula atualizado(s), expedido(s) pela universidade pública no semestre 2023.2, em que conste a indicação de que o aluno se encontra devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza, de acordo com o previsto no **Anexo II, para estudante regularmente matriculado em universidade pública**;
- b) via digitalizada do contrato de financiamento estudantil (no caso do FIES); ou declaração expedida pela universidade, no semestre 2023.2, com a indicação de que o aluno é beneficiário de bolsa estudantil (no caso do PROUNI); ou declaração, expedida pela universidade no semestre 2023.2, em que conste a indicação de que o aluno é beneficiário de um dos programas citados (FIES ou PROUNI), **para estudante regularmente matriculado em universidade privada, com o benefício do FIES ou do PROUNI**;
- c) via digitalizada do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) e do comprovante de inscrição ativa em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, na condição de titular ou de membro do grupo familiar, **para estudante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**;
- d) via digitalizada do cartão de confirmação da inscrição no Encceja, **para estudante participante do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**;
- e) via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.8** deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 27

5.3.3. Independentemente da condição de isenção (alínea “a” ou da alínea “b” ou da alínea “c” ou da alínea “d” do **subitem 5.3.1**), o candidato deverá enviar também o documento indicado na alínea “e” do **subitem anterior**.

5.3.4. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição realizada através de via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.5. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito na Seleção e poderá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no **subitem 7.2** deste Edital.

5.3.6. Caso queira concorrer na condição de negro e/ou pessoa com deficiência, bem como ter concedido o atendimento diferenciado, o candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida ou indeferida** deverá acessar a plataforma digital do IMPARH e requerer a sua participação em condição diferenciada, no prazo estabelecido nos **subitens 3.15 e 4.1.4**

5.3.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção da taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.8. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.9. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), através da sua área restrita, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento, de acordo com o previsto no **subitem 5.2**.

5.3.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para o envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.11. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.12. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da Seleção.

5.3.13. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

6.1.1. PROVA OBJETIVA

6.1.1.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com conteúdo de conhecimentos específicos. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo III** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Direito Constitucional	05	05
Direito Administrativo	10	10
Direito Tributário	10	10
Direito Civil	05	05
Direito Processual Civil	10	10
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS		40

6.1.1.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas e a 20 (vinte) pontos, e que, **CUMULATIVAMENTE**, alcançarem classificação limitada à 200ª (ducentésima) colocação.

6.1.1.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

6.1.1.4. Será considerado eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados no **subitem 6.1.1.2** deste Edital.

6.1.1.5. Ocorrendo empate de classificação no resultado preliminar da prova objetiva, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia do prazo de inscrição previsto para esta Seleção;

b) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Constitucional;

- c) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Administrativo;
- d) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Tributário;
- e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

6.1.2. PROVA DISCURSIVA

6.1.2.1. A prova discursiva consistirá de 02 (duas) questões discursivas, as quais versarão sobre as disciplinas constantes do programa previsto no **Anexo III**, com o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas para cada questão, sendo atribuídas notas individuais de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por questão, totalizando 20,0 (vinte) pontos. A referida prova terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

6.1.2.2. Os critérios de avaliação da prova discursiva serão os seguintes:

- a) correlação da literatura com o tema proposto - a não correlação implicará a atribuição da **nota zero**;
- b) coerência - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- c) limite de linhas - para cada linha abaixo ou além do limite será retirado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto;
- d) objetividade - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- e) domínio do conteúdo - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- f) domínio da linguagem - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

6.1.2.3. A folha do texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

6.1.2.4. A folha do texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de anulação da mesma. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

6.1.2.5. Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

6.1.2.6. Para efeito de classificação final, será considerado o somatório das notas das provas objetiva e discursiva.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados na primeira etapa da Seleção serão convocados, antes da homologação do certame, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de caráter eliminatório, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, na data provável estabelecida no cronograma constante do Calendário de Atividades (**item 12**) do presente instrumento.

6.2.2. Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá apresentar, no ato da realização do procedimento de heteroidentificação, os seguintes documentos:

- a) via original do termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**), devidamente assinado;
- b) documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 7.8** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

6.2.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no **subitem 4.1.3**.

6.2.4. O candidato que se autodeclarar negro e que figurar como aprovado nesta condição no certame será obrigatoriamente submetido ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.5. A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela comissão organizadora da Seleção para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.2.7. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública.

6.2.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.10. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 6.2** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.11. A comissão de heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser por unanimidade a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.

6.2.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública.

6.2.13. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.14. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

6.2.15. Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) prestar declaração falsa, a qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela comissão de heteroidentificação;
- b) recusar-se a ser filmado, sendo este um indício de declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.16. A eliminação de candidato nas hipóteses do **subitem 6.2.15**, bem como a não confirmação da autodeclaração étnico-racial, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.2.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.19. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

6.2.19.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente, também, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição e desde que tenham feito a opção no ato da inscrição, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

6.2.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.21. A aprovação do candidato observará a melhor classificação obtida no certame, de acordo com a sua condição de concorrência.

6.2.22. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.23. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.2.24. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.2.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na internet, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.2.26. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 01 (um) dia.

6.2.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.2.28. Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

6.2.29. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para a referida etapa.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), no dia **04 de fevereiro de 2024 (domingo)**, no horário das 14h às 17h30min (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

7.1.1. Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término das provas.

7.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 03 (três) dias antes da data da realização das provas objetiva e discursiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização das provas objetiva e discursiva.

7.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

7.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 7.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

7.4.1. A partir das 14h, não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

7.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

7.4.3. Fica autorizado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022, devendo os mesmos retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

7.4.3.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 7.4.3**.

7.4.3.2. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

7.4.3.3. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcóolicas (tais como água, suco etc.) e alimentos. No caso previsto no **subitem 7.4.3**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

7.4.3.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

7.4.3.5. Será permitido ao candidato portar frasco de álcool (70%), desde que em embalagem transparente, podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

7.4.4. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.4.5. A desobediência ao disposto nos **subitens 7.4.1** e **7.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

7.4.6. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.4.6.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.4.6.2. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 7.4.6**.

7.4.7. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.5. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 7.8**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova, ao adentrar a sala.

7.6. Fechados os portões às 14h para a aplicação das provas objetiva e discursiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

7.7. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

7.8. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

7.9. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

7.10. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

7.11. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

7.11.1. Caso necessário, o IMPARH poderá proceder com a verificação da impressão digital do candidato consignada no cartão-resposta.

7.11.2. Em caso de recusa do candidato quanto à realização do procedimento previsto no **subitem 7.11**, o IMPARH procederá com a sua eliminação do certame.

7.11.3. O IMPARH poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

7.12. Durante a realização das provas, não será admitida, sob pena de exclusão da presente Seleção Pública, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, smartphone, tablet, iphone®, ipod®, ipad®, agenda eletrônica, notebook, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.12.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 7.12**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

7.12.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na porta-objeto lacrado, com todos os aplicativos, as funções e os sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

7.13. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.

7.14. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação das provas objetiva e discursiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.

7.15. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1**.

7.15.1. O IMPARH não ficará responsável pelo acautelamento e/ou guarda da arma, em hipótese alguma.

7.16. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

7.17. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 7.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

7.18. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.19. A assinatura constante do cartão-resposta (prova objetiva), da folha de texto definitivo (prova discursiva) e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original (ou da ficha de identificação especial, quando for o caso) apresentado pelo candidato.

7.20. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta, a folha de texto definitivo e a lista de presença.

7.20.1. O cartão-resposta não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à assinatura ou à marcação das respostas acarretará a anulação da respectiva prova objetiva e a consequente eliminação do candidato.

7.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

7.21.1. O não preenchimento adequado do cartão-resposta, a ausência de assinatura e/ou transcrição de frase e a não marcação dos campos existentes resultarão na eliminação do candidato.

7.22. O candidato deverá transcrever as respostas da folha de rascunho para a folha de texto definitivo, que será o único documento válido para a correção da prova discursiva. O preenchimento da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato,

o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da folha de texto definitivo em virtude de erro provocado pelo candidato.

7.23. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.23.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.24. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desta condição acarretará a não correção do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

7.25. Ao terminar as provas objetiva e discursiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta, a sua folha de texto definitivo e o seu caderno de provas assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 7.27**.

7.26. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b) a permanência, no local de provas, de candidato que já tenha finalizado as suas provas e deixado a sala de aplicação;
- c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno das provas objetiva e discursiva e o gabarito preliminar da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), no dia da realização das provas, a partir das 19h (horário local).

7.27. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

7.28. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões das provas objetiva e discursiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.29. Após receber as suas provas objetiva e discursiva, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de provas em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

7.29.1. Durante a aplicação das provas, caso haja eventual falta de caderno de provas ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata.

7.29.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o IMPARH tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.30. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.31. O descumprimento de quaisquer das instruções dos subitens **7.4.2, 7.4.5, 7.11.2, 7.12, 7.12.2, 7.20.1, 7.24 e 7.28**, dentre outros, constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato da Seleção.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro;
- d) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) o resultado preliminar da prova objetiva;
- f) o resultado preliminar da prova discursiva;
- g) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 8.1, exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.

8.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 8.4 e 8.6**;
- b) disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s).

8.3. Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 8.1** deste Edital.

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 8.2**.

8.5. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

8.6. No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

8.6.1. Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e da respectiva procuração particular ou pública.

8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.2**.

8.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

8.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.11. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

8.12. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8.13. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

- a) por meio de resposta geral no site **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;
- b) por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.

8.14. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 12**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva, de acordo com a nota final (NF).

9.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPD$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NPD = nota da prova discursiva

9.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva), dependendo da colocação no certame, todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos **subitens 6.1.1.2** e **6.1.2.5**, bem como que tiverem confirmada a condição de candidato negro.

9.4. Ocorrendo empate de classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia do prazo de inscrição previsto para esta Seleção;
- b) a maior nota na prova discursiva;
- c) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Constitucional;
- d) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Administrativo;
- e) o maior número de questões certas na disciplina de Direito Tributário;
- f) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 9.3** deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final dos candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) será devidamente homologado e publicado, em data provável (de acordo com o Calendário de Atividades), no Diário Oficial do Município e divulgado no site do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 34

IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

10.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato conjunto do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Procurador Geral do Município.

10.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Procurador Geral do Município poderão, a seu critério, antes da homologação do resultado final do certame, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para a contratação, mediante edital publicado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 13.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

11.2. A contratação do estagiário aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral do Município (PGM), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

11.2.1. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Procuradoria Geral do Município (PGM) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do edital de convocação oportunamente divulgado.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, de acordo com o previsto nos **subitens 3.2 e 4.1.1** deste Edital, conforme o caso.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital na internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	29/novembro/2023
Recurso contra os termos do Edital	30/novembro/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo site	04 e 05/dezembro/2023
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/dezembro/2023
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/dezembro/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/dezembro/2023
Solicitação de inscrição pela internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	1º/dezembro/2023 a 14/janeiro/2024
Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	1º/dezembro/2023 a 14/janeiro/2024
Data limite para a realização do pagamento da taxa de inscrição	16/janeiro/2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	18/janeiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	19/janeiro/2024
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	22/janeiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	23/janeiro/2024
Disponibilização do cartão de identificação	1º/fevereiro/2024
PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (TARDE)	04/fevereiro/2024
Gabarito preliminar da Prova Objetiva	04/fevereiro/2024
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da Prova Objetiva	05/fevereiro/2024
Gabarito definitivo da Prova Objetiva	16/fevereiro/2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva	19/fevereiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	20/fevereiro/2024
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	21/fevereiro/2024
Resultado definitivo da prova objetiva	23/fevereiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	23/fevereiro/2024
Cronograma da segunda etapa - Procedimento de Heteroidentificação	23/fevereiro/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 35

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
SEGUNDA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	25/fevereiro/2024
Resultado preliminar da Prova Discursiva e do Procedimento de Heteroidentificação	28/fevereiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva e do Procedimento de Heteroidentificação	29/fevereiro/2024
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	06/março/2024
Resposta do recurso contra o resultado da Prova Discursiva e do Procedimento de Heteroidentificação, disponibilizado através do acesso individual do candidato	12/março/2024

12.1. Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, com exceção das provas objetiva e discursiva e do Procedimento de Heteroidentificação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

13.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do cadastro de reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

14.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

14.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar e-mail para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

14.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.3.1. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.3.2. Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

14.3.3. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

14.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 14.1** deste Edital.

14.5. Será eliminado da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das provas, avaliações e demais procedimentos;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- c) for flagrado, inclusive por meio do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 7.12**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta, a folha de rascunho e/ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta, na folha de texto definitivo e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não assinar os documentos de aplicação (inclusive o cartão-resposta) e/ou não transcrever a frase (quando for o caso);
- j) for flagrado portando caneta que não seja fabricada em material transparente;
- k) registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização das provas ou qualquer material utilizado durante a realização do certame, em qualquer etapa;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.23.1**;
- m) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- p) adotar conduta que comprometa a execução de qualquer etapa do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação de qualquer prova da Seleção;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 36

q) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

14.5.1. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos **subitens 5.2.5.2 e 5.2.5.3**.

14.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a isenção, a inscrição, as provas objetiva e discursiva, o procedimento de heteroidentificação e/ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

14.8. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

14.9. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.10. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

14.10.1. Os candidatos poderão solicitar informações através do e-mail **seleçãoestagiariopgm@imparh.fortaleza.ce.gov.br** e dos seguintes contatos: (85) 3433-2987 / 99446-7846.

14.10.2. As questões das provas objetiva e discursiva ficarão disponíveis no site do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.

14.11. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), sendo que a ordem de chamada obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

14.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Procuradoria Geral do Município (PGM).

14.13. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução da Seleção, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

14.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

João Marcos Maia
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador Geral Do Município

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO I AO EDITAL Nº 220/2023

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS				NÚMERO DE APROVADOS PARA A PROVA DISCURSIVA				REQUISITOS
		CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	
Direito	20h (vinte horas) semanais	26	08	04	38	140	40	20	200	Aluno do curso de Direito, com a comprovação de que já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 37

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO II AO EDITAL Nº 220/2023

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PREFEITURA DE FORTALEZA

Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU
Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS
Centro Universitário da Grande Fortaleza - FGF
Centro Universitário Estácio do Ceará
Centro Universitário Fametro - UNIFAMETRO
Centro Universitário Farias Brito - FB UNI
Centro Universitário Internacional - UNINTER
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI
Centro Universitário Unifanor Wyden - UNIFANOR
Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7
Faculdade Ari de Sá
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE
Faculdade de Fortaleza - FAFOR
Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE
Faculdade de Tecnologia Evolução
Faculdade Lourenço Filho
Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU
Faculdade Paulo Picanço
Faculdade Pitágoras de Fortaleza
Faculdade Rodolfo Teófilo
Faculdade Unyleya - UNYLEYA
Instituto Dom José de Educação e Cultura - IDJ
Instituto Educacional Tecnológico de Quixadá - CISNE - Faculdade de Quixadá
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Universidade Federal do Ceará - UFC
Universidade de Fortaleza - UNIFOR
Universidade de Paulista - UNIP

* A relação de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza poderá sofrer alterações sem prévio aviso, à medida em que forem celebrados novos termos de parceria entre as citadas Instituições e a Administração Pública municipal.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO III AO EDITAL Nº 220/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios. Direitos e Deveres. Da Administração Pública. Poderes Constituídos. Organização do Estado. União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores relativo a direitos fundamentais. (5 questões)
2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Atos e Poderes Administrativos. Servidores Públicos. Administração Pública. Pessoas Administrativas. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (Lei Complementar Municipal nº 315/2021). Jurisprudência dos Tribunais Superiores. (10 questões)
3. Direito Tributário: Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Compensação tributária. Lei de Execução Fiscal. Transação tributária. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. (10 questões)
4. Direito Civil: A Lei. Vigência e Eficácia. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas – Capacidade e Existência, bens, Fatos e Atos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Prescrição e Decadência. Parcelamento do solo. Bem público. Tipos de obrigações, pagamento e consequências pelo inadimplemento das obrigações. Direitos reais. Tipos de sociedades. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. (05 questões)
5. Direito Processual Civil: Princípios Gerais de Direito Processual. Jurisdição e Ação. Mediação e arbitragem Das partes e dos Procuradores. Da Citação, da Intimação e das Nulidades. Da suspensão e extinção do processo. Petição inicial e Resposta do Réu. Da tutela de urgência. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. (10 questões)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 38

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO IV AO EDITAL Nº 220/2023

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: Masculino () Feminino ()

CURSO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro que participo deste Processo Seletivo por meio da reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 11.111/2021 e, por isso, declaro-me negro, da raça e etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição quando solicitado (a), sob pena de perder o direito à vaga e a contratação.

Autorizo a Comissão de Verificação de Heteroidentificação a me fotografar/filmar, caso seja necessário, para registro, sendo esta imagem/vídeo utilizada exclusivamente para este fim.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/20____.
Local e data

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0904/2023 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P340549/2023; CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida de exercício anterior, para fins de Pagamento por meio de Reconhecimento de Dívida em Folha Suplementar, referente ao retroativo do Abono de Permanência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022, conforme ATO Nº 2492/2022 - SEPOG (DOM: 25/08/2023), no valor de R\$ 5.629,53 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), tendo como beneficiada MARINEI AGRIPINO NORONHA PINTO - Matrícula nº 88776-01, servidora ativa, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, considerando também a informação da Classificação Orçamentária com a seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0025 - Elemento de Despesa 319092, Fonte de Recurso 0.1.500.1001.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Art. 2º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2023. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2051/2023 - SME/SEPOG EDITAL Nº 70/2023 - DAS PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela sua titular Antonia Dalila Saldanha de Freitas, RG 205903390 - SSP/CE, CPF 510.472.503-06, com interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Célula de Controle de Recursos Humanos, com sede no Município de FORTALEZA/Ceará, representada neste ato pela servidora Tânia Maria Nunes Beserra, RG nº 520502-82, CPF nº 244.870.823-15, cargo de articuladora, com lotação na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (CECORH) e a servidora Cláudia Coelho Ramalho Teixeira, RG nº 97002636703, CPF nº 258.235.313-20, cargo de coordenadora com lotação na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGESP). CONTRATADO(A): ARTUR ARAUJO GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 2000002202256 e CPF nº 025.162.373-40, residente e domiciliado(a) nesta capital, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; em conformidade com a Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 0290, de 16 de abril de 2020; em conformidade com a Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014; de acordo com o previsto nos Decretos Municipais nº 13.561, de 31 de março de 2015; nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016; nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019; Decreto Municipal nº 15.224, de 07 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.418, de 26 de setembro de 2022, e de acordo com a Portaria nº 0144/2022-SEPOG, de 08 de junho de 2022 (DOM 15/06/2022), mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de Professor Substituto das áreas específicas por tempo determi-